Ofício 11.599/2024

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 29/10/2024 às 22:28:45

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Resposta ao Pedido de Informação nº 1835/2024

Excelentíssimo Senhor
Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 1835/2024 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Anderson Correia, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

_

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

emissao_9CE0F930D7114D5896475B77_memorando_3_51_552_2024_assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	29/10/2024 22:29:23	1Doc	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse **https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3A7F-8901-E029-0EA1**

Resposta ao Ofício nº 73/2024 - Gabinete do Vereador Anderson Correia

Excelentíssimo Senhor Vereador Anderson Correia,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em resposta ao Ofício contido no Protocolo nº 1835/2024, esclarecer alguns pontos acerca do pedido pleiteado, qual seja o fechamento da via denominada Rua Luiz Serafim de Souza, localizada no bairro do Vassoural.

A referida via, conhecida como 2ª Travessa Buarque Lima, foi posteriormente denominada como Rua Luiz Serafim de Souza pela Lei Municipal nº 3.465/1991, paralela à Rua do Vassoural, possui conexão com a Rua Maria Luísa, é parte do Loteamento Joaquim Enéas Fernandes de Medeiros, sendo portanto via pública.

Neste ínterim, de acordo com o Código de Urbanismo, Obras e Posturas, vigente à época da aprovação do loteamento na qual a rua está inserida, em seu artigo 50, prevê que "passam a integrar o domínio público do município as áreas destinadas às vias públicas, praças, áreas verdes, escolas, hospitais e outros equipamentos urbanos[...]"

De igual modo prediz a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei Complementar nº 92/2021, em seu artigo 100, as áreas de uso público do parcelamento ficam automaticamente afetadas para a destinação prevista, passando assim ao domínio e posse do Município.

Finalmente, no Código de Obras Municipal, em seu artigo 176, §4º, VI prevê como infração gravíssima nas posturas de obras a conduta de embaraçar ou impedir o livre trânsito de pedestres, veículos, nas vias, calçadas e logradouros públicos sem as medidas preventivas e/ou licenciamento da Prefeitura, sendo inclusive passível de auto de desocupação, com fundamento legal no artigo 166-A, I do mesmo Diploma Legal.

Assim sendo, diante das considerações e dos fundamentos legais supramencionados, tem-se que não é possível a instalação de portão no logradouro de modo a limitar o acesso apenas aos moradores do local, visto se tratar de um logradouro público.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9CE0-F930-D711-4D58 e informe o código 9CE0-F930-D711-4D58

Nos mantemos à disposição para maiores esclarecimentos, bem como em caso de fornecimento de outras informações quanto às aludidas obstruções.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima.

Caruaru, 23 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA
Diretor Presidente – URB Caruaru

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9CE0-F930-D711-4D58 e informe o código 9CE0-F930-D711-4D58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CE0-F930-D711-4D58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA (CPF 024.XXX.XXX-81) em 23/10/2024 12:16:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/9CE0-F930-D711-4D58